DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDES Nº 223 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO N° SEI-220001/000880/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos processos n°s SEI-220001/000880/2026 e SEI-220001/001036/2026, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 4º, III, do Decreto Estadual nº 47.283/2020, com a redação dada pelo Decreto nº 47.357/2020;

- o relatório da investigação preliminar sumária conduzida pela Corregedoria Setorial e o parecer ASSJUR nº 10/2026;

- o disposto no Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, no Decreto nº 2.479/1979 e no art. 7º, IV, da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e, em observância à orientação PGE nº 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar sindicância investigativa para apurar as circunstâncias e eventual responsabilidade funcional, conforme os fatos relatados no Processo n° SEI-220001/000880/2026.

Art. 2º - A sindicância deverá ser concluída no prazo de 8 (oito) dias, contados da publicação desta Resolução, prorrogável na forma do Decreto nº 2.479/1979.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

ROBERTO GOMIDES
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

Id: 2778931

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEDES Nº 224 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO SEI-320001/002978/2026, DESIGNA SINDICANTE E REVOGA A PORTARIA SEDES/CORREG Nº 3, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo SEI-320001/002978/2026, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, no Decreto nº 2.479, de 8 de março de 1979, e no art. 7º, IV, da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e em observância à Orientação Administrativa PGE nº 11;

- o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 50.447 do dia 26 de agosto de 2026, que estabelece que, nos casos de impedimento, afastamento legal ou vacância do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Subsecretário Executivo, a substituição e representação do titular da Pasta caberá ao Chefe de Gabinete;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa para apurar as circunstâncias e eventual responsabilidade funcional, conforme o fato relatado no Processo SEI-320001/002978/2026.

Art. 2º - Designar THIAGO DUTRA GOMES DE OLIVEIRA, Corregedor Setorial, Id. Funcional 571.039-1, para conduzir a Sindicância Investigativa na condição de sindicante.

Art. 3º - A Sindicância Investigativa deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, prorrogável na forma do Decreto nº 2.479, de 8 de março de 1979.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria SEDES/CORREG nº 3, de 12 de novembro de 2026.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2026

JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico em Exercício

Id: 2779099

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEDES Nº 225 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO PROCESSO SEI-220001/000894/2026, DESIGNA SINDICANTE E REVOGA A PORTARIA SEDES/CORREG Nº 4.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, o art. 314 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 8 de março de 1979, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 6 de setembro de 1984, da Orientação Administrativa nº 11 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), e tendo em vista o que consta do processo SEI-220001/000894/2026,

CONSIDERANDO:

- o dever de promover, de imediato, a apuração sumária de irregularidade de que tenha ciência, imposto pelo art. 61 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975;

- o que consta do processo SEI-220001/000894/2026, quanto a necessidade de instauração de sindicância, nos termos do art. 4º, inciso III, do Decreto nº 47.283, de 17 de setembro de 2020;

- o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 50.447 do dia 26 de agosto de 2026, que estabelece que, nos casos de impedimento, afastamento legal ou vacância do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Subsecretário Executivo, a substituição e representação do titular da Pasta caberá ao Chefe de Gabinete,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância de natureza investigativa, na forma dos arts. 61 e 62 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, e dos arts. 311 e 314 do Decreto nº 2.479, de 8 de março de 1979, para apurar, em tese e sem indicação de acusado, os fatos que ensejaram o Termo de Ajuste de Contas (TAC) de que trata o processo SEI-220001/000894/2026.

Art. 2º - Designar, para conduzir a sindicância a comissão sindicante composta por, THIAGO DUTRA GOMES DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 571.039-1 e ISABELLA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA, Id. Func.: 5147238-4, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria SEDES/CORREG nº 4, de 12 de novembro de 2026, que instaurou sindicância investigativa sobre os mesmos fatos.

Art. 4º - A sindicância será concluída, com a apresentação do relatório, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Resolução, prorrogável uma única vez, por até 8 (oito) dias corridos, na forma do art. 13 do Manual do Sindicante.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2026
JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico em Exercício

Id: 2779102

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 1009 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-220006/000563/2026 e o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023;
Art. 1º - Instituir a comissão de gestão e fiscalização do Contrato AGENERSA nº 012/2026 que entre si celebram a AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA e a empresa NORTESUL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de natureza continuada de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais nas áreas de copeiragem, supervisor administrativo, recepção, secretariado de diretoria, auxílio de manutenção predial, garçom e supervisor de copa, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores, com suas respectivas funções:
I - Gestor(a) Titular do Contrato: Douglas das Chagas Almeida Lima - ID. Funcional n.º 5000338-0;

II - Gestor(a) Suplente: Rita de Cássia Custodio da Silva - ID. Funcional n.º 5158909-5;

III - Fiscal Técnico: Fernando Richard Bustamante Franco Ferreira - ID Funcional n.º 5106485-5.

IV - Fiscal Técnico: Douglas Elisiario da Silva - ID Funcional n.º 5144783-5;

V - Fiscal Administrativo: Bruno Demenciano Santos - ID Funcional n.º 5144901-3;

VI - Fiscal Suplente: Wallace Almeida Santos, Id Funcional:4186034-9
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES CANTISANI
Conselheiro-Presidente

Id: 2779017

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 1010 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA E ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO (GT) INTERDISCIPLINAR INSTITUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ANÁLISES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO LIVRE DE GÁS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-220006/000929/2026, e

CONSIDERANDO:

- a decisão do Conselho Diretor desta Agência Reguladora, proferida na 23ª Reunião Interna, realizada em 04 de setembro de 2024 (82618535), que aprovou a contratação de consultoria especializada para a elaboração de estudos destinados ao desenvolvimento da metodologia de cálculo e à definição das Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD e TUSD-E), bem como à elaboração das condições gerais de fornecimento, operação e manutenção de gasodutos dedicados e das condições gerais de atuação do agente comercializador,

- as solicitações constantes dos autos dos processos regulatórios SEI-220007/002145/2020, que trata da Metodologia de Cálculo da TUSD e TUSD-E; SEI-220007/002146/2020, que trata das Condições Gerais de Fornecimento e de Operação e Manutenção de Gasodutos Dedicados para Autoprodutores, Autoimportadores e Agentes Livres; e SEI-220007/002147/2020, que trata das Condições Gerais de Atuação do Agente Comercializador, todos relacionados à regulamentação do Mercado Livre de Gás no Estado do Rio de Janeiro, e

- a necessidade de atualização da composição do Grupo de Trabalho interdisciplinar, de modo a assegurar a continuidade e o adequado acompanhamento dos estudos e das atividades relacionadas à regulamentação do Mercado Livre de Gás;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e atualizada a composição do Grupo de Trabalho (GT) interdisciplinar, instituído pela Portaria AGENERSA nº 897, de 07 de outubro de 2024, destinado à realização de estudos e análises sobre a regulamentação do Mercado Livre de Gás no Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Alexandre de Carvalho Pereira, ID Funcional nº 44171625 (CAENE);

II - Luiz Felipe Orlando Gama, ID Funcional nº 5144917-0 (CAENE);

III - André Miguel Bernardo, ID Funcional nº 51071533 (CAPET);

IV - Igor Alves Pegado da Silva, ID Funcional nº 4331932-7 (CAPET);

V - Ana Carolina Trindade da Silva, ID Funcional - 5114317-8 (PROCURADORIA).
Art. 3º - A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo de Alexandre de Carvalho Pereira, ID Funcional nº 44171625, lotado na CAENE, conforme indicado no inciso I do art. 2º desta Portaria.
Art. 4º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar estudos e análises sobre as melhores práticas regulatórias aplicáveis ao Mercado Livre de Gás;

II - promover a articulação entre os órgãos e as unidades técnicas envolvidos nos estudos e nas atividades de regulamentação;

III - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos, os resultados alcançados e as propostas de regulamentação;

IV - acompanhar tecnicamente o desenvolvimento dos trabalhos da consultoria especializada, contribuindo para a análise e a avaliação dos estudos e produtos apresentados.
Art. 5º - O Grupo de Trabalho permanecerá em atividade durante todo o período de execução dos trabalhos da consultoria especializada, abrangendo os estudos destinados:

I - ao desenvolvimento da metodologia de cálculo e à definição das Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD e TUSD-E);

II - à elaboração das condições gerais de fornecimento, operação e manutenção de gasodutos dedicados; e

III - à elaboração das condições gerais de atuação do agente comercializador.
Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades após a conclusão dos estudos e a deliberação final do Conselho Diretor da AGENERSA sobre as matérias objeto dos trabalhos.
Art. 6º - Fica revogada a Portaria AGENERSA nº 897, de 07 de outubro de 2024.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2026
RAFAEL CARVALHO DE MENEZES CANTISANI Conselheiro-Presidente

Id: 2779018

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 1011 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo n.º SEI-480002/000226/2023 e o Decreto nº 45.600 de 16/03/2016;
RESOLVE:
Art. 1º - A Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 018/2024 fica regida pelas disposições desta Portaria, competindo-lhe o acompanhamento, a execução e o recebimento dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para conversão digital de documentos em papel de até formato A3, com resolução mínima de 300 DPI, contendo Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), assinatura digital, indexação e implantação de Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq), além de integração e treinamento no âmbito desta Agência Reguladora.
Art. 2º - Para o cumprimento das atribuições dispostas no artigo anterior, a Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:
I - Gestor do Contrato: Douglas das Chagas Almeida Lima - ID Funcional nº 5000338-0;

II - Gestor Substituto: Wallace Almeida dos Santos - ID Funcional nº 4186034-9;

III - Fiscal: João Gabriel Losch Meyobas - ID Funcional nº 5158972-9;

IV - Fiscal: Vinicius da Silva Rodrigues - ID Funcional nº 5144776-2.
Parágrafo Único - A Presidência da Comissão de Fiscalização será exercida pelo servidor João Gabriel Losch Meyobas.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria AGENERSA nº 913, de 13 de fevereiro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES CANTISANI
Conselheiro-Presidente

Id: 2779019

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 152 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTABELECE AS CONDIÇÕES GERAIS, PARA A PRESTAÇÃO DIRETA OU MEDIANTE CONCESSÃO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E DO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO ÂMBITO DOS CONSÓRCIOS DE MUNICÍPIOS E DOS MUNICÍPIOS REGULADOS, PELA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DO JANEIRO - AGENERSA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e constante dos autos do processo nº SEI-480002/004473/2025

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 4.556, de 06 de junho de 2005, que estabelece como finalidade da AGENERSA, o exercício do poder regulatório, compreendendo as atividades de acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços públicos concedidos ou permitido;

- as competências estabelecidas nos incisos IV, Ve XIV do art. 4º da referida Lei;

- a necessidade de se estabelecer as disposições relativas às condições gerais, para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, no âmbito dos Consórcios de municípios e dos municípios individualmente, regulados pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e para a regulação dos serviços, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

- a Lei Federal n°14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico e atribuiu à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), a competência para editar normas de referência para os serviços de saneamento básico;

- o disposto no art. 22 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que define como objetivos da regulação, entre outros, o estabelecimento

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 24 de Novembro de 2026 às 04:18:58 -0200.